



NOTA DE IMPRENSA

Nova Lei da Paridade

Lisboa, 27 de Março de 2018

A TEM/CDS entende que o CDS deve tomar posição política vigorosa contra a nova proposta de Lei da Paridade e votar, na Assembleia da República, pela sua rejeição, uma vez que as novas imposições da proposta de lei constituem ingerência excessiva e desproporcionada na liberdade dos partidos políticos para escolherem os seus candidatos.

O CDS deve estar sempre na primeira linha da afirmação e da defesa da liberdade e da autodeterminação dos partidos políticos, como é essencial e indispensável à democracia e ao Estado de direito. Os portugueses esperam do CDS uma defesa intransigente e esclarecida da democracia.

As imposições legais na formação de listas de candidatura, para serem aceitáveis em democracia, têm que ser absolutamente excepcionais e muito contidas. Se este limite for rompido, se houver excesso, se a imposição for desproporcionada, a lei torna-se uma violência contra a democracia e a liberdade. É o que acontece com a nova proposta de lei, que não resulta de qualquer necessidade real, mas unicamente da agenda política do Governo da geringonça, que assim quis fazer propaganda barata e marcar pontos festivos por ocasião do dia 8 de Março, Dia Internacional da Mulher.

Portugal já dispõe de uma Lei da Paridade. Não precisa desta nova lei para nada. A Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de Agosto, tem provado ser uma boa lei e uma lei suficiente, que está ainda no limite aceitável de equilíbrio entre o princípio fundamental da liberdade e autodeterminação dos partidos e a legitimidade de regulamentação do Estado para promover a maior participação das mulheres.

Para a TEM, a questão não está em sabermos se a participação de mulheres deve ser de 25%, de 33%, de 40%, de 50%, de 60%, de 66%, de 75%. Deve ser aquela que a própria dinâmica social e dos partidos gere. Pode ser até mais de 75%, desde que seja por livre escolha interna dos partidos, de acordo com os seus próprios mecanismos regulamentares e estatutários, traduzindo a dinâmica local, regional e nacional. O CDS já teve na sua história listas autárquicas só com mulheres, o que passou a ser ilegal. A representação por sexos pode até ser diferenciada de município para município, de distrito para distrito, de região para região, de acordo com as respectivas dinâmicas sociais e o prestígio dos candidatos, mulheres ou homens. Esta diferenciação é natural e é desejável, porque é expressão da liberdade.



Para a TEM, a questão é esta: enquanto a lei em vigor, fixando a regra de quotas de 33%, constitui um estímulo suficiente e está contida em proporções ainda aceitáveis, a nova lei, ao ampliar a imposição para os 40%, mudar as regras de ordenação, alterar as regras de substituição e agravar o regime de penalização, invade grosseiramente a esfera privada de decisão dos partidos e, portanto, lesa gravemente o espaço de liberdade e autodeterminação das forças políticas.

Não há razão válida, em democracia, para o Estado impor por todo o lado listas de candidatura segundo o figurino regulamentar de um apertado uniforme às riscas.

A tentativa de nova lei deve, por isso, ser vigorosamente combatida no plano político e rejeitada.

É preciso assegurar que a Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de Agosto, continue a poder prestar bons serviços na promoção da paridade entre mulheres e homens, como tem vindo a acontecer, e não embarcar na festa propagandista do Governo das esquerdas encostadas para assinalar o Dia Internacional da Mulher, manipulando o poder e a lei de modo oportunista.

Consideramos que este é um assunto tão importante para o funcionamento do sistema político e da liberdade dos partidos que é fundamental que a Comissão Política Nacional do CDS reuna, urgentemente, em conjunto com o Grupo Parlamentar para apreciar o assunto e decidir a posição a tomar.

Abel Matos Santos

Membro fundador da TEM